



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 396/1987, DE 19 DE MAIO DE 1987

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados).

Parágrafo único – O crédito adicional de que trata este artigo será utilizado para cobrir despesas com a aquisição de um conjunto de Moto-Serra e Roçadeira destinado ao serviço rodoviário municipal.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão contabilizadas na seguinte dotação:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 16.000,00

Art. 3º - O recurso necessário à execução desta Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0400 – Administração

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cz\$ 16.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 19 de maio de 1987.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-